

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Previdência, realizada de forma virtual, no dia dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e cinco, com início às 09h30min, com a presença dos seguintes: Adilma Tatyanne Pereira Cavalcante, José Leandro da Silva, Cíntia Karine da Silva Alves, Josenildo de Almeida Silva, Bárbara de Melo Valença, Rita de Kássia Gomes de Oliveira, Katia Jumaria Cordeiro de Moraes e Maria Alcione Cavalcante Costa. A reunião foi iniciada pela senhora Bárbara mostrando o projeto de Emenda a Lei Orgânica, elaborado para atender à exigência do Tribunal de Contas do Estado, uma vez que a Lei Orgânica do nosso Município não tem a previsão legal dos benefícios de aposentadorias, e como determina o texto constitucional após a reforma da previdência promovida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, se tornou obrigatório a previsão da idade mínima na Lei Orgânica. Como foi mostrado, o projeto de Emenda a Lei Orgânica não trouxe mudança nos critérios de idade, permanecendo, 60 anos de idade para mulher e 65 anos de idade para homem, quando se tratar de aposentadoria por idade, e redução de 5 anos de idade quando se tratar de profissionais que exerçam atividades relacionadas ao magistério. Foi acrescido no projeto, a aposentadoria por incapacidade permanente, a aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade, a revisão anual dos proventos de aposentadoria e a revogação do dispositivo que permitia a incorporação de gratificações recebidas por mais de 24 de meses aos proventos de aposentadoria. A revogação deste dispositivo, ocorreu devido a Constituição Federal também ter revogado esse tipo de incorporação. Em seguida foi apresenta a Lei Orgânica, em especial o artigo 65, com a redação atual para que se pudesse fazer a comparação do que consta atualmente e do que será acrescido com a aprovação do projeto de Emenda a Lei Complementar. Foi lido cada inciso alterado e mostrado em tempo ao real aos conselheiros. Mais uma vez, a senhora Bárbara deixou bem explanado que não houve alteração nas regras de aposentadoria e que estamos atendendo à exigência do Tribunal de Contas para que possamos aposentar os servidores efetivos quando se tratar do benefício de aposentadoria por idade. Eu, Bárbara de Melo Valença, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais.

*Adilma Tatyanne Pereira Cavalcante da Costa*

*Silva, José Leandro da Silva, Rita de Kássia Gomes de Oliveira*  
*Bárbara de M. Valença, Adilma Tatyanne Pereira Cavalcante, Cíntia Karine*  
*da Silva Alves, José Leandro da Silva, Katia Jumaria P. de Moraes.*